

**EDITAL 19/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE - COMDEMA**

**O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do processo administrativo nº 7.432/2017;**

**FAZ SABER** que, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, artigo 174 §1º, inciso I e nos termos do Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, que constituiu e regulamentou o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, **ficam convocados**, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

**1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO**

**1.1. Compete ao CONSELHO:**

- I – Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – Colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;
- III – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
- IV – Promover e colaborar na execução de programas inter-setoriais de proteção à flora, fauna e recursos naturais.
- V- Opinar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade;
- VI – Colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate à vetores, proteção da fauna e da flora;
- VII – promover e colaborar na execução de um Programa de educação Ambiental a ser ministrado junto à rede de ensino Municipal;
- VIII – Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do meio ambiente;

IX – Conhecer e prever os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Sr. Prefeito Municipal providências que julgar necessárias.

X – Aprovar ações relativas a utilização do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental criado pela Lei Complementar nº 341, de 14 de junho de 2002 e regulado pela Lei Complementar 430, de 24 de outubro de 2005.

XI – Participar de outras atividades relacionadas à proteção do Meio Ambiente do Município.

1.2. O Conselho é composto por 40(quarenta) membros titulares e 40 (quarenta) suplentes.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS**

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado **CONSELHO**, para o biênio 2021-2023, segundo as respectivas vagas por segmento:

- a) 4 (quatro) representantes de sindicatos de trabalhadores e respectivos suplentes;
- b) 2 (dois) representantes de sindicatos patronais e respectivos suplentes;
- c) 6 (seis) representantes de entidades comunitárias de bairros e respectivos suplentes;
- d) 5 (cinco) representantes das demais associações (eleitos entre associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc e respectivos suplentes)
- e) 2 (dois) representantes de organizações não governamentais (ONG's) ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica e seus respectivos suplentes;
- f) 1 (um) representante das escolas particulares e respectivo suplente;

### **2.3. - Do Cadastramento:**

- a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item “2.2” deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-municipal-de-defesa-do-meio-ambiente-comdema/>.
- b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiáí;
- c) As entidades que já participaram ou participam do COMDEMA, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item “2.3.a”.
- d) Cada entidade poderá se inscrever em apenas 1(um) segmento e com 1(um) representante;
- e) Será impugnado o cadastramento de entidade que possua, na sua direção, pessoa detentora de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Jundiáí.

### **2.4. – Dos Documentos:**

#### **a) - Da entidade**

- Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- Comprovante de endereço da entidade em Jundiáí;

#### **b) - Do representante indicado pela entidade**

- Cópia do RG;
- Comprovante de endereço;

### **C) - Atuação**

• Serão solicitados, além dos documentos necessários ao cadastramento, uma declaração, com um breve resumo, sobre: a atuação da entidade em questões relacionadas ao meio ambiente; e a formação profissional e/ou atuação de seu representante na área, assinado pelo responsável da entidade, para subsidiar a eleição.

**2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II)** e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no **Anexo I**, através do endereço eletrônico [comdema@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdema@jundiai.sp.gov.br) .

### **3. DO PROCESSO ELEITORAL:**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no item IV do art. 11 do Decreto Municipal nº 30.288, de 19 de agosto de 2021: “ IV - procurar promover reuniões, sessões e audiência por meio remoto, quando possível, objetivando evitar aglomerações. ”, em razão da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID19).

**3.1.** Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 27 de agosto de 2021 até 27 de setembro de 2021.

**3.2.** Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail [comdema@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdema@jundiai.sp.gov.br) .

**3.3.** A Plenária Virtual será instalada pela Presidente do COMDEMA, Sra. Marcia Moraes Torolio e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor de Meio Ambiente - Sr. Wagner de Paiva e pelo Sr. Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

**3.3.1** – A Presidente do Comdema terá como atribuições:

a) disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;

- b) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do Comdema.
- c) declarar os candidatos eleitos para os 6 (seis) segmentos.

**3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:**

- a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b) disponibilizar e-mail para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;
- c) conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se devidamente habilitados para votar;
- d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;
- e) encaminhar à Presidente do Comdema os candidatos eleitos dos 6 (seis) segmentos.

**3.4 – A Plenária virtual terá o seguinte rito:**

- a) abertura da Plenária virtual às 14:30 horas;
- b) início do processo eleitoral 14:45 horas;
- c) confirmação da presença dos candidatos ou representantes habilitados;
- d) leitura do Edital pela Presidente do COMDEMA;
- e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;
- f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;
- g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h) anúncio dos eleitos para os 6 (seis) segmentos.

**3.5-** Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

**3.6-** Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

**3.7-** A classificação das entidades entre titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

**3.8.-** A UGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: [comdema@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdema@jundiai.sp.gov.br) , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

**4.2.** Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail : [comdema@jundiai.sp.gov.br](mailto:comdema@jundiai.sp.gov.br) . O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

#### **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**5.1** A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião ordinária do COMDEMA, em 11/08/2021, composta de 3 (três) Conselheiros da Sociedade Civil, 2 (dois) do poder público e do Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidade. Essa Comissão foi formada pelos representantes abaixo nomeados:

1-Silvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo

2-Pedro Sérgio Pontes

3-Marcia Moraes Torolio

4-Joana Iara de Carvalho

5-Wagner de Paiva

Diretor de Apoio a Conselhos e Entidades – Luís Augusto Zambon



**5.2** A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os representantes eleitos dos 6 (seis) segmentos sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

**6.2.** Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

**Jundiaí, 27 de agosto de 2021.**

**Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital na IOM: **27 de agosto de 2021**

Inscrições: **27 de agosto de 2021 à 27 de setembro de 2021**

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: **29 de setembro de 2021**

Eleições: **06 de outubro de 2021**

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: **13 de outubro de 2021**

Publicação da Portaria de nomeação do Conselho na IOM: **20 de outubro de 2021 – Com efeito à partir de 06 de novembro de 2021 (Conforme consta no Decreto nº 25.001, de 12 de maio de 2014 que aprova o Regimento Interno do Comdema).**

Local: **A reunião será realizada através de uma plataforma digital, Google Meet ou Zoom.**

Horário da Eleição: **14:30hs.**



**ANEXO II**

**FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO  
AMBIENTE - COMDEMA**

**- GESTÃO 2021-2023 -**

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) (  ) 4 (quatro) representantes de sindicatos de trabalhadores e respectivos suplentes;
- b) (  ) 2 (dois) representantes de sindicatos patronais e respectivos suplentes;
- c) (  ) 6 (seis) representantes de entidades comunitárias de bairros e respectivos suplentes;
- d) (  ) 5 (cinco) representantes das demais associações (eleitos entre associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc e respectivos suplentes)
- e) (  ) 2 (dois) representantes de organizações não governamentais (ONG's) ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica e seus respectivos suplentes;
- f) (  ) 1 (um) representante das escolas particulares e respectivo suplente;

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: (  ) \_\_\_\_\_ Cel.: (  ) \_\_\_\_\_

E-mai: \_\_\_\_\_

2-) DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**